

## **PLANO DE CONTINGÊNCIA**

### **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 2 DE SERPA**

### **DOENÇA POR CORONAVÍRUS (Covid-19)**

**9 de março de 2020  
Revisto em 25 de setembro de 2020**

## Índice

1. ENQUADRAMENTO.....	3
2. OBJETIVOS DO PLANO.....	4
2.1 EXPLICITAÇÃO DO QUE É O CORONA VÍRUS (SARS-CoV-2) .....	5
2.2. PRINCIPAIS SINTOMAS.....	5
2.3. TEMPO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE MANIFESTAÇÃO .....	5
2.4. A TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO COVID-19.....	5
3. PLANO DE CONTINGÊNCIA .....	6
3.1 IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE ALUNOS OU TRABALHADOR(ES) PODE CAUSAR NO SERVIÇO .....	6
3.2 PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR SARS-COV-2 DE ALUNOS OU TRABALHADOR(ES) .....	6
3.2.1 ÁREAS DE ISOLAMENTO .....	6
3.2.2 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS.....	8
3.2.3 CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.....	9
3.2.4 PREVENIR A TRANSMISSÃO DA COVID-19/SARS-COV-2 .....	10
3.2.5 DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES .....	11
3.2.5.1 PONTO FOCAL.....	11
3.2.5.2 ÁREAS PRIORITÁRIAS E RESPONSÁVEIS .....	12
3.2.5.3 CIRCUITO INTERNO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO .....	13
3.2.5.4 IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEUS CONTACTOS.....	14
3.2.6 AQUISIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS; .....	14
3.2.7 INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES E COLABORADORES .....	14
3.3. TIPOLOGIAS DE CASOS.....	14
4. GESTÃO DE CASO .....	15
4.1 ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 .....	15
5. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO.....	16
6. ATUAÇÃO DA ESCOLA PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO .....	17
7. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS.....	18

## **1. ENQUADRAMENTO**

Considerando o atual estado de emergência de Saúde Pública, declarado pela Organização Mundial de Saúde, e atendendo às mais recentes evoluções da propagação da infeção por doença respiratória causada pelo agente Coronavírus (SARS-CoV-2), tendo como linha de referência as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), o Agrupamento de Escolas nº 2 de Serpa definiu e aprovou as linhas gerais do seu Plano de Contingência Interno para o SARS-CoV-2 e Covid-19.

O presente documento dá a divulgar os pontos essenciais do Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas nº2 de Serpa, adiante designado por AE2S, para a doença por Coronavírus (Covid-19). Fornece informação aos estudantes e colaboradores do AE2S sobre esta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção, e sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados definindo o nível de resposta de forma a minimizar os riscos de transmissão daquele agente patogénico.

O Plano de Contingência do AE2S foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e na melhor evidência científica disponível até ao momento. O plano de contingência específico deste agrupamento de escolas deverá ser encarado como um conjunto de orientações/ações, passíveis de serem ajustadas de acordo com a evolução do surto e por emanção das entidades superiores. No entanto, as atividades referidas deverão ser encaradas por todos os membros da comunidade educativa como ações de carácter obrigatório e que visam minimizar o impacto da pandemia em toda a comunidade escolar.

Os estudantes e colaboradores do AE2S serão informados sobre as formas de evitar a transmissão, através dos meios mais adequados: circulares informativas por correio eletrónico, sítios do AE2S e de todas as suas unidades orgânicas na Internet, Intranet do AE2S, afixação de cartazes nos espaços comuns, etc.

De igual modo, a informação sobre as recomendações e procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência do AE2S, para a Doença por Coronavírus (Covid-19) será amplamente divulgada, através dos meios mais adequados, por toda a comunidade escolar do AE2S.

O Agrupamento de Escolas nº2 de Serpa, está comprometido com a proteção da saúde e a segurança dos seus estudantes e colaboradores, tendo também um papel importante a desempenhar na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade, face às valências de conhecimento que detêm em diversas áreas.

Desta forma foi necessário avaliar:

- As atividades desenvolvidas pelo Estabelecimento de Ensino que são imprescindíveis de dar continuidade (que não podem parar) e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar.
- Os recursos essenciais (matérias primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística) que são necessários manter em funcionamento para o Estabelecimento de Ensino e para satisfazer as necessidades básicas dos seus alunos.
- Os trabalhadores que são necessários garantir, sobretudo para as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento do Estabelecimento de Ensino.
- As atividades do Estabelecimento de Ensino que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho e reuniões por vídeo e teleconferências. Deve-se ponderar o reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação para este efeito.

A estruturação do nível de resposta de ação é definida atendendo ao atual conhecimento da propagação da doença e desencadeia-se a três níveis a saber:

- a) Divulgação massiva de informação;
- b) Recomendações sobre cuidados de higiene e precauções de contágio;
- c) Monitorização de eventuais casos suspeitos.

## **2. OBJETIVOS DO PLANO**

- Minimizar o impacto da doença (Covid-19) provocada por coronavírus (SARS-CoV-2) na comunidade escolar;
- Orientar a implementação das medidas de controlo de infeção;
- Estimar os recursos materiais e humanos necessários em caso de surto da doença;
- Melhorar as condições de arejamento, higiene e de limpeza dos espaços de forma a impedir a transmissão do vírus;
- Promover a continuidade das atividades pedagógicas, recorrendo a tecnologias de ensino à distância;
- Assegurar a transmissão de informação junto da comunidade educativa;
- Promover a formação e treino de todos os alunos, docentes e pessoal não docente;
- Assegurar por parte do Agrupamento o cumprimento das normas e dos procedimentos emanados pelas instituições de saúde;
- Comunicar aos serviços de saúde os casos suspeitos de entre a comunidade escolar.

## **2.1 EXPLICITAÇÃO DO QUE É O CORONA VÍRUS (SARS-CoV-2)**

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. A infeção origina sintomas como tosse, dor de garganta, febre, dificuldade respiratória e cansaço, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como a pneumonia.

O SARS-CoV-2 é uma nova estirpe de coronavírus identificada na cidade de Wuhan (China) em dezembro de 2019.

## **2.2. PRINCIPAIS SINTOMAS**

Após exposição a alguém infetado com SARS-CoV-2, podem surgir sintomas semelhantes a uma gripe:

- Tosse
- Dor de garganta
- Dificuldade respiratória (falta de ar)
- Febre ( $\geq 38^{\circ}\text{C}$ )
- Cansaço e dores musculares

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistemas imunitários mais fragilizados, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

## **2.3. TEMPO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE MANIFESTAÇÃO**

O período de incubação do SARS-CoV-2 (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Salvo as situações assintomáticas, se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com alguém confirmadamente infetado por SARS-CoV-2, é pouco provável que tenha sido contagiada.

As medidas preventivas no âmbito da Covid-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

## **2.4. A TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO COVID-19**

Considera-se que o SARS-CoV-2 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com Covid-19 (num raio de 2 metros), através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos). O risco de transmissão aumenta quando maior for o período de contacto com uma pessoa infetada.

### **3. PLANO DE CONTINGÊNCIA**

#### **3.1 IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE ALUNOS OU TRABALHADOR(ES) PODE CAUSAR NO SERVIÇO**

1. Suspensão da atividade letiva a uma turma (ou grupo de turmas), ou de um serviço: Sempre identificado potencial elevado de infeção que abranja alunos e/ou docentes e/ou colaboradores, ou em quando seja permitido identificá-los como tendo estado em contacto com portadores do SARS-CoV-2.
2. Suspensão global da atividade letiva ou dos serviços, no estabelecimento de ensino (ou no agrupamento): Sempre que exista potencial elevado de infeção que abranja alunos e/ou docentes e/ou colaboradores potencialmente infetados, ou que tenham estado em contacto com portadores do SARS-CoV-2, sem que seja possível a identificação clara dos potenciais portadores.

***As suspensões referidas em 1 e 2 serão determinadas pelos Serviços de Saúde, em articulação com a direção do agrupamento.***

#### **3.2 PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR SARS-COV-2 DE ALUNOS OU TRABALHADOR(ES)**

##### **3.2.1 ÁREAS DE ISOLAMENTO**

São estabelecidas, por estabelecimento de ensino, como áreas de isolamento:

- **Na Escola Secundária de Serpa**, a Sala de Convívio dos alunos (Bloco D). A casa de banho a afetar será assegurada pela instalação sanitária das professoras, sita no rés-do-chão do bloco D (junto ao Bufete), que após a identificação do primeiro caso ficará exclusivamente destinada a esta finalidade;

- **Na Escola Básica n.º 1 de Vila Nova de S. Bento**, a sala 9, no bloco do 2.º Ciclo. A casa de banho a afetar será assegurada pela instalação sanitária para deficientes, do mesmo bloco, que após a identificação do primeiro caso ficará exclusivamente destinada a esta finalidade;
- **Na Escola Básica n.º 2 de Vila Nova de São Bento**, a sala de reuniões dos docentes do pré-escolar (edifício do pré-escolar). A casa de banho a afetar será assegurada pela instalação sanitária para deficientes, que após a identificação do primeiro caso ficará exclusivamente destinada a esta finalidade;
- **Escola Básica de Montes do Pinto e EPEI de A-do-Pinto**, a sala de entrada do edifício de 1.º ciclo (hall), no rés-do-chão. A casa de banho a afetar será assegurada pela instalação sanitária para deficientes, que após a identificação do primeiro caso ficará exclusivamente destinada a esta finalidade;
- **Escola Básica de Vila Verde de Ficalho**, o Gabinete de Apoio/Psicologia, sito no 1.º andar do edifício. A casa de banho a afetar será assegurada pela instalação sanitária para deficientes, que após a identificação do primeiro caso ficará exclusivamente destinada a esta finalidade;
- **Jardim de Infância de Vila Verde de Ficalho**, a sala de reuniões das educadoras do Pré-escolar. A casa de banho a afetar será assegurada pela instalação sanitária para deficientes, que após a identificação do primeiro caso ficará exclusivamente destinada a esta finalidade.

A colocação de um estudante ou colaborador numa área de isolamento visa impedir que outros estudantes e/ou colaboradores possam ser expostos e infetados. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível tanto dentro como fora da escola.

A área de isolamento visa evitar ou restringir o contacto direto dos estudantes e colaboradores com o caso suspeito e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes elementos da comunidade educativa.

O acesso dos outros membros da comunidade educativa à área de “isolamento” ficará interdito (exceto ao responsável por prestar a assistência).

Estas salas estarão equipadas com:

- Cadeira, banco ou marquesa (para descanso e conforto do estudante ou colaborador suspeito de infeção por SARS-CoV-2, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- *Kit* com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica – SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- Toalhetes de papel;
- Máscara(s) cirúrgica(s);

- Luvas descartáveis;
- Termómetro.

Próximo desta área, existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.

Diariamente, deverá ser verificado o cumprimento das normas e procedimentos de limpeza, arejamento e higienização dos espaços de isolamento.

### **3.2.2 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS**

O agrupamento, em cada escola e de forma específica e particular, tem implementado o seguinte conjunto de medidas e aconselhamentos:

- Avaliação e inventariação dos recursos materiais necessários para a higienização dos espaços e higiene individual;
- Definição de cenários para situações de elevado absentismo na comunidade escolar e definição das estratégias de ação para minimizar o impacto do mesmo, através da eventual migração para regime misto, ou não presencial.
- Os estudantes e colaboradores de cada escola do Agrupamento deverão ser informados da localização da área de isolamento na sua instituição.
- Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica nos espaços comuns (corredores, refeitórios, bufetes, etc...).
- Criação de área reservada à divulgação de informação atualizada sobre as medidas informativas e preventivas sobre a COVID-19 e o SARS-CoV-2, na página da rede social Facebook do Agrupamento (e escolas), com a indicação do contacto de um ponto focal designado para esclarecimento de dúvidas.
- Sessões de informação aos estudantes e colaboradores, promovidas através dos diretores de turma ou professores titulares, em articulação com os órgãos competentes.
- Nos pontos de entrada do Estabelecimento, e nos demais locais de maior afluxo de alunos serão instalados dispensadores de produto de higienização antisséptico para as mãos, para que alunos professores, funcionários e todas as demais pessoas que se desloquem às instalações do Agrupamento nº 2 de Serpa possam desinfetar as mãos nos termos recomendados pela DGS;
- Reorganização dos espaços escolares com vista ao distanciamento entre pessoas e utilizadores;
- Criação de circuitos internos devidamente sinalizados minorando o contacto entre diferentes grupos/pessoal docente e não docente;



- Desfasamento de horários e redução dos períodos de intervalo a fim de minorar eventuais aglomerações;
- Limitação do número máximo de pessoas (em simultâneo) nos diferentes espaços escolares comuns;
- Limpeza, arejamento e higienização diários e sempre que necessário, de todos os espaços escolares;
- Afetação de uma sala de aula para cada turma e marcação de um lugar fixo para cada aluno;
- Definição de regras e procedimentos especiais para a utilização de salas específicas, bem como de salas adicionais em que, por motivo de agregação de turmas em disciplinas de opção ou de desdobramento de turmas, seja necessária a sua utilização;
- Os membros da comunidade Educativa deverão cumprir os procedimentos básicos para higienização das mãos (lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados, preferencialmente, se as mãos estiverem visivelmente sujas);
- Sempre que qualquer pessoa tenha necessidade de espirrar ou de tossir deverá cumprir os procedimentos de etiqueta respiratória evitando tossir ou espirrar para as mãos, tossindo e/ou espirrando para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel e higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias;
- Deverão ser implementados procedimentos de conduta social, evitando apertos de mão e contactos próximos com pessoas que apresentem sinais de infeções respiratórias;

### **3.2.3 CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS**

- Substituição dos docentes, havendo recursos disponíveis;
- Recurso a ferramentas digitais para a disponibilização de tarefas escolares aos alunos que garantam a continuidade pedagógica, quando em regime não presencial, ou misto;
- Preparação e disponibilização de materiais para os alunos em caso de isolamento profilático;
- Planear e prever diferentes formas de trabalho e diferentes instrumentos de avaliação, a aplicar aos alunos, em sede dos Conselhos de Turma e dos Conselhos de Docentes, e em articulação com os Departamentos Curriculares ou com os Conselhos de Ciclo.
- Garantir os mecanismos de comunicação com os Encarregados de Educação e informar sobre a possibilidade e os termos em que será garantida a continuidade pedagógica, nomeadamente através do recurso a ferramentas *online*.

### 3.2.4 PREVENIR A TRANSMISSÃO DA COVID-19/SARS-COV-2

Atualmente não há vacina contra o SARS-CoV-2. A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

De forma a minimizar o risco de contágio são implementadas as seguintes medidas:

- **Uso obrigatório de máscara** dentro do espaço escolar, à exceção dos alunos de educação pré-escolar e do 1º ciclo. Será fornecido um Kit de 3 máscaras comunitárias (até 25 utilizações cada) a cada aluno e ao pessoal docente e não docente, por cada período.
- Quem permanecer na escola durante todo o dia (manhã e tarde) deverá trazer outra máscara para substituição.
- Manter o distanciamento social à entrada e saída da escola e em todo o espaço escolar.
- Lavar as mãos com frequência – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico se não for possível lavar as mãos.
- Tossir e espirrar para a prega do cotovelo, ou para um lenço de papel que deverá ser deitado fora. Não se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.
- Os alunos, professores, ou membros do pessoal não docente, que exibam sintomatologia associada à CoViD-19, de forma persistente (tosse, febre alta ou dificuldade respiratória), devem permanecer em casa e não se deslocar para a escola.
- Os utilizadores do espaço escolar (alunos, professores e pessoal não docente) devem lavar as mãos: Antes de sair de casa; Ao chegar à escola; Após usar a casa de banho; Após intervalos (e realização de atividades desportivas, no caso dos alunos); Antes das refeições, incluindo lanches; Antes de sair da Escola. Deverão utilizar um gel alcoólico que contenha pelo menos 70% de álcool **se não for possível lavar as mãos com água e sabão.**
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.
- Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória.
- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum. Se tiver sintomas ou dúvidas deve contactar o Ponto Focal da escola onde se encontre no momento.
- Não deve deslocar-se diretamente para nenhum estabelecimento de saúde. Consultar regularmente informação em [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt)
- Porém, pelo risco mais elevado de contacto com pessoas doentes, deve ser fortemente recomendado aos estudantes do AE2S o uso do equipamento de

proteção individual adequado no desempenho das suas atividades de aprendizagem em contexto de estabelecimento de saúde.

- Os alunos só podem entrar na escola de 5 a 10 minutos antes do início das aulas, à exceção dos alunos transportados;
- Cada aluno deverá fazer-se acompanhar do material necessário para as aulas, não sendo permitida a troca ou partilha de material.
- Dentro do recinto escolar, os alunos deverão respeitar os circuitos previamente definidos e assinalados.
- O contacto dos professores titulares/diretores de turma com os encarregados de educação far-se-á por comunicação telefónica, e-mail ou postal. Em situações excecionais e devidamente concertadas e agendadas, o atendimento poderá ser presencial.
- Pessoas externas ao processo educativo, incluindo fornecedores e prestadores de serviços externos, só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e sempre de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças, alunos e pessoal docente não docente.
- Nas atividades escolares que envolvam pessoas ou colaboradores externos, a sua participação/colaboração deve ser assegurada prioritariamente através de meios virtuais, excluindo-se as atividades realizadas no espaço exterior, onde deve, nesse caso, estar garantido o distanciamento social e as medidas de proteção individual.
- A participação de elementos da comunidade escolar em atividades realizadas fora dos recintos escolares deve ser evitada, só se realizando apenas e quando existam garantias totais das condições de segurança e higienização dos espaços e/ou meios alocados à atividade, ou outros que sejam necessários à sua realização, incluindo eventuais meios de transporte a utilizar nas deslocações eventuais.

### **3.2.5 DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

#### **3.2.5.1 PONTO FOCAL**

Cada escola do AE2S designará um Ponto Focal responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de Covid-19. Os estudantes e colaboradores serão informados de quem é o Ponto Focal da sua escola.

É a este Ponto Focal que deverá ser reportada uma situação de doença enquadrada de estudante colaborador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de Covid-19.

Sempre que for reportada uma situação de estudante ou colaborador com sintomas, o Ponto Focal deverá informar a direção do AE2S e ficar responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência do AE2S para a Doença por Coronavírus (Covid-19).

O Ponto Focal será o elemento que acompanhará o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestará o apoio necessário e desencadeará os contactos estabelecidos no Plano de Contingência.

<b>Estabelecimento(s) de Ensino</b>	<b>Identificação Ponto(s) Focal(is)</b>	<b>Contacto(s)</b>
Agrupamento de Escolas	Prof. Jorge Ferreira	284 540 200 / 9(xxxxxxx)5
Escola Secundária de Serpa	Prof. Jorge Ferreira AO Guadalupe Sargento	284 540 200 / 9(xxxxxxx)5 9(xxxxxxx)3
Escola Básica n.º 1 de V. N. S. Bento	Prof. Helena Pica AO Augusta Braga	284 580 080 / 9(xxxxxxx)5 9(xxxxxxx)7
Escola Básica n.º 2 de V. N. S. Bento	Ed. Isabel Pereira	284 580 080 / 9(xxxxxxx)5 9(xxxxxxx)7
Escola Básica de Montes do Pinto EPEI de A-do-Pinto	Ed. Catarina Preguiça	284 580 080/ 9(xxxxxxx)6
Jardim de Infância de V. V. Ficalho	Ed. Cesaltina Nobre	284 588 250
Escola Básica de V. V. de Ficalho	Prof. Josefa Monge	284 580 080 / 9(xxxxxxx)3

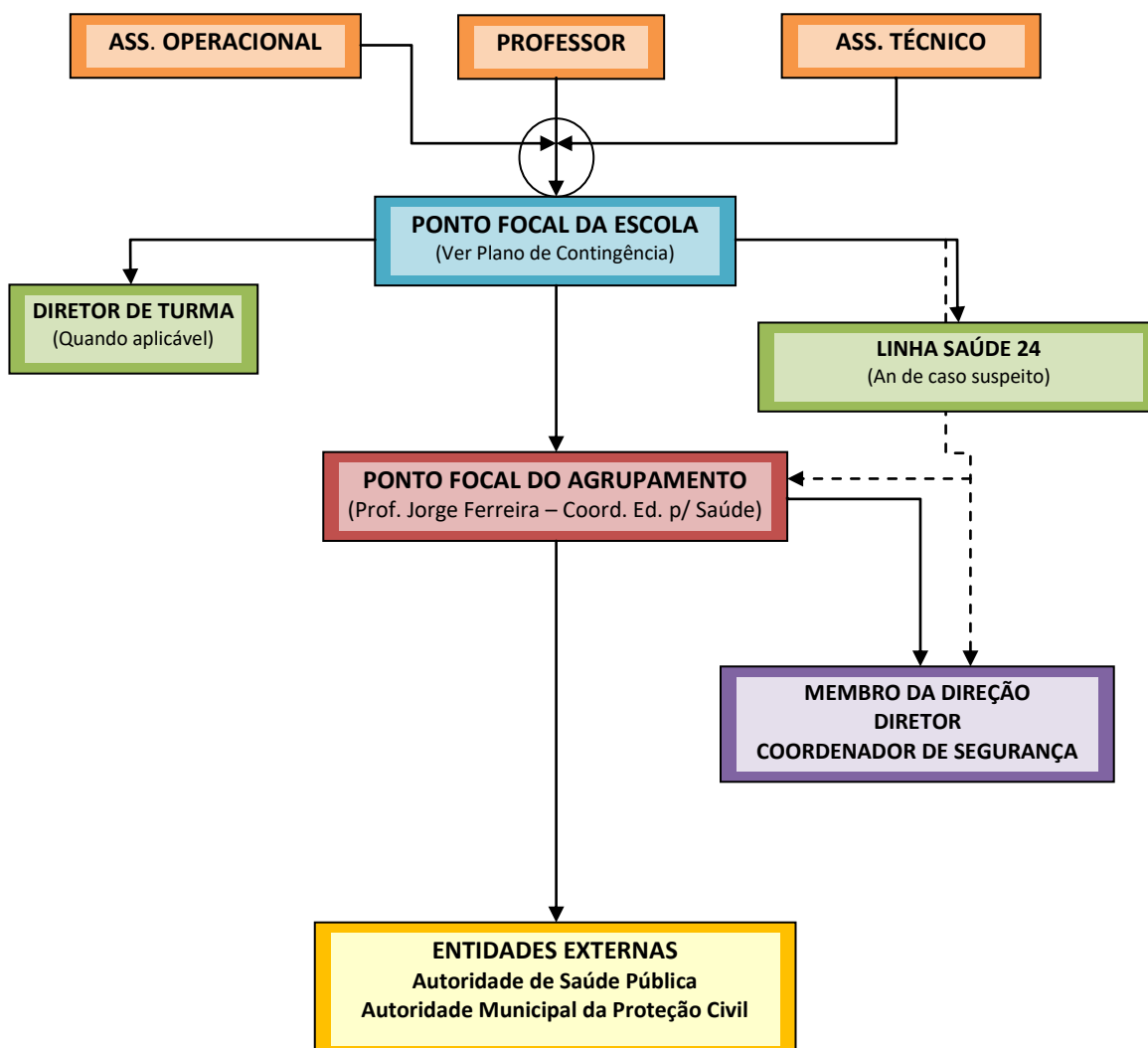
### 3.2.5.2 ÁREAS PRIORITÁRIAS E RESPONSÁVEIS

<b>Áreas prioritárias</b>	<b>Responsáveis/Equipas</b>
1.Coordenação	<b>Diretor</b> Coordenador de Segurança Coordenadores dos D.T / Coordenador 1.º Ciclo Coordenadora do Pré-escolar Coordenador do PES Chefe do Pessoal não docente Professor de Informática
2.Saúde e medidas de controlo da infeção	<b>Coordenador do PES</b> Chefe do pessoal não docente Técnico de Saúde
3.Instalações e equipamentos	<b>Diretor</b> Chefe do pessoal não docente
4. Serviços	<b>Diretor</b> Chefe do pessoal não docente

Áreas prioritárias	Responsáveis/Equipas
5. Atividades pedagógicas	Coordenadores dos D.T. /Coordenador 1.º Ciclo / Coordenador Pré-escolar
6. Informação / Comunicação	Diretor Técnico de informática Coordenador do P.E.S. Técnico de Saúde
7. Avaliação do plano	Equipa de Coordenação

### 3.2.5.3 CIRCUITO INTERNO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

## Fluxograma do Circuito Interno de Informação E comunicação



#### 3.2.5.4 IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEUS CONTACTOS

Linha de Saúde 24: 808 24 24 24

ULSBA (Centro de Saúde de Serpa): 284 540 260 /284 325 821/961 965 162

ULSBA (Unidade de Saúde Pública – Beja): 284 325 981

#### 3.2.6 AQUISIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS;

- Calendarização da ventilação diária dos espaços (três momentos diários)
- Disponibilização de Kits, contendo uma máscara respiratória, lenços de papel, luvas descartáveis e solução antisséptica de base alcoólica ou um detergente desinfetante.
- Produtos de limpeza e higiene com propriedades assépticas.

#### 3.2.7 INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES E COLABORADORES

- Organização de sessões para docentes e não docentes sobre as normas e os procedimentos;
- Utilização das aulas de Cidadania e Desenvolvimento (ou de Formação Cívica) para informação das normas e treino dos procedimentos básicos e das regras de higiene individual;
- Afixação de cartazes por todo o Agrupamento com os procedimentos a observar;
- Distribuição de um folheto informativo para os encarregados de educação, alunos e trabalhadores;
- Utilizar a página do Agrupamento da rede social Facebook para disponibilização de informações;
- Utilizar o correio eletrónico institucional Agrupamento para disponibilização de informações.

### 3.3. TIPOLOGIAS DE CASOS

- De acordo com as mais recentes orientações da DGS estão definidos os conceitos de casos suspeitos, casos prováveis e casos confirmados.
- São considerados **casos suspeitos** todas as pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda, febre, tosse ou dificuldades respiratórias ou que tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados por SARS-CoV-2.
- São considerados **casos validados** todos aqueles que independentemente dos sinais ou sintomas tenham confirmação laboratorial de SARS-CoV-2/Covid-2019.

## 4. GESTÃO DE CASO

### 4.1 ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

Perante a identificação de um possível caso, devem ser tomados os seguintes passos:



*Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar*

Em caso de suspeita de infeção:

#### **Aluno**

1 - Em contexto de sala de aula, o professor chama o ponto focal; fora do contexto de sala de aula, o aluno ou quem identificar a situação, dirige-se ao assistente operacional mais próximo, que chama de imediato o ponto focal;

2 – O ponto focal, depois de colocar luvas, entrega ao aluno uma máscara (no caso de alunos da educação pré-escolar ou 1º ciclo) e acompanha-o para a sala de isolamento;

3 – O ponto focal informa de imediato o responsável do estabelecimento, que informa o Diretor do Agrupamento e o respetivo encarregado de educação, de modo a informá-lo do estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de ensino, preferencialmente em veículo próprio;

4 – Já na sala de isolamento, o encarregado de educação, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor, ou o ponto focal, pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação, ou no impedimento deste.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

### **Pessoal docente e não docente**

1 – O pessoal docente e não docente informa (preferencialmente por via telefónica) o responsável do estabelecimento da sua sintomatologia e dirige-se para a sala de isolamento, contactando de seguida a linha SNS 24.

Após avaliação preliminar, a Linha SNS 24 informa o caso suspeito ou ponto focal:

- Se não se tratar de facto de um caso suspeito de Covid-19, a pessoa segue os procedimentos normais da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19.
- Se se tratar de facto de um caso suspeito de Covid-19, o caso suspeito será encaminhado, por determinação das autoridades competentes, de uma das seguintes formas:
  - Autocuidado: isolamento em casa;
  - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19: nos Cuidados de Saúde Primários;
  - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

## **5. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO**

Na situação de **Caso Suspeito Validado**:

- O doente deverá permanecer na área de isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para realização de exames laboratoriais;
- O acesso à área de isolamento fica interdito (exceto ao Ponto Focal da escola).
- O caso suspeito validado deverá permanecer na área de isolamento até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste caso com outra(s) pessoa(s). Devem ser evitadas deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações da escola.

Autoridade de Saúde Local informa a direção do agrupamento dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso não for confirmado, este fica encerrado para Covid-19, sendo aplicados os procedimentos habituais definidos pelo agrupamento, incluindo limpeza e desinfeção da área de isolamento.
- Se o caso for confirmado, a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.



Na situação de **Caso Confirmado**, a direção do agrupamento deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das salas de aula, mesas de refeição, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado;
- Armazenar os resíduos do caso Confirmado em saco de plástico nos termos regulamentares comunicados internamente.

## 6. ATUAÇÃO DA ESCOLA PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



*Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 fora do contexto escolar*

- Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal.

- A Direção contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

- A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de Contactos;
- Avaliação Ambiental.

- De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar.

## **7. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS**

Considera-se Contacto Próximo um estudante ou colaborador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de Covid-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O Contacto Próximo com caso confirmado de Covid-19 pode ser de:

- **Alto risco de exposição**, definido como:
  - Estudante da mesma turma ou grupo de trabalho do caso;
  - Colaborador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do caso;
  - Estudante ou colaborador que esteve cara-a-cara com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
  - Estudante ou colaborador que partilhou com o caso confirmado louça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue ou gotículas respiratórias).
  
- **Baixo risco de exposição** (casual), definido como:
  - Estudante ou colaborador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa cara-a-cara superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
  - Estudante(s) ou colaborador(es) que prestou(aram) assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

O período de incubação estimado da Covid-19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguinte:

Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
<ul style="list-style-type: none"><li>• Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição.</li><li>• Auto monitorização diária dos sintomas da Covid-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.</li><li>• Restringir o contacto social ao indispensável.</li><li>• Evitar viajar.</li><li>• Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Auto-monitorização diária dos sintomas da Covid-19,</li><li>• incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.</li><li>• Acompanhamento da situação pelo médico de família</li></ul>

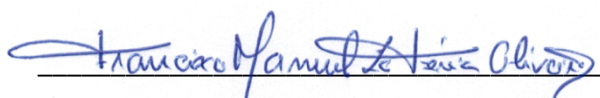
É importante sublinhar que:

A auto-monitorização diária, feita pelo próprio estudante ou colaborador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;

Se se verificarem sintomas da Covid-19 e o estudante ou colaborador estiver na unidade orgânica, devem-se iniciar os Procedimentos num Caso Suspeito; Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para Covid-19.

Serpa e Escola Secundária, em 25 de setembro de 2020

O Diretor

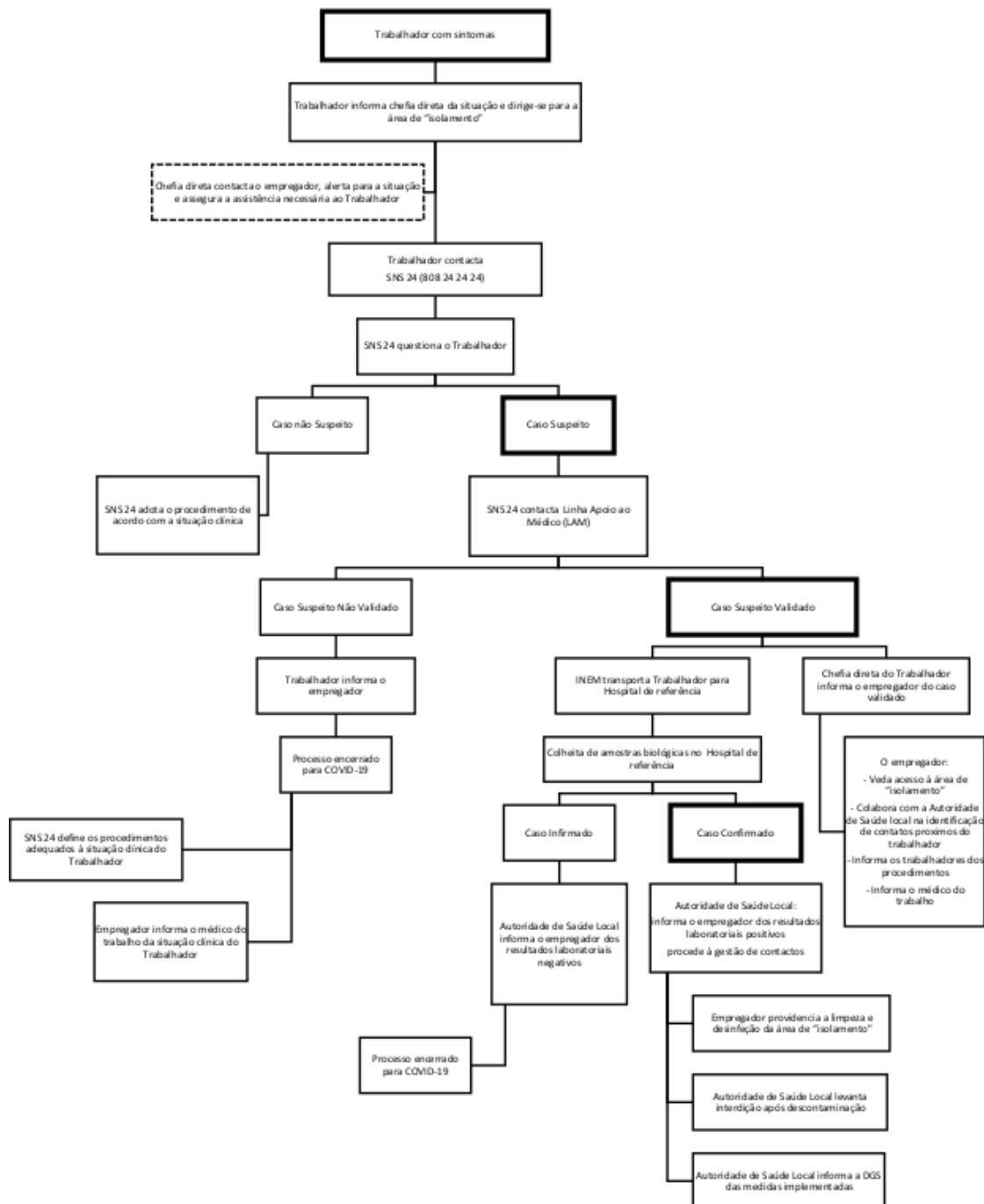


(Francisco Manuel C. B. de Lá Féria e Oliveira)

**Em anexo: Fluxogramas de Procedimentos aplicáveis a Alunos, Docentes e Colaboradores não docentes**

**Anexo I**

**Fluxograma de situação de Trabalhador com sintomas de COVID-19 numa empresa**



**Anexo II**  
**Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador)**

